



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 171/2024

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Altera os Dispositivos Legais que Especifica.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/12/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 17/12/2024.

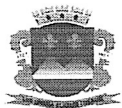
Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, objetiva promover a alteração das ementas e artigos de diversas Leis Municipais que tratavam, inicialmente, sobre a denominação oficial de diversas Unidades Educacionais do Município de Montes Claros/MG, passando a acrescentar a “criação” dos respectivos estabelecimentos de ensino ao corpo da Lei.

De acordo com a proposição, ficam criados as Unidades Educacionais abaixo especificados:

- 01) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI Branca de Neve- Bairro São Geraldo II;
- 02) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI Professora Lúcia Pimenta Magalhães - Bairro Delfino Magalhães;
- 03) Escola Municipal Professora Eva Cunegundes - Bairro Residencial Vitória;
- 04) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI Professora Marluce de Almeida - Bairro Vila Castelo Branco;
- 05) Centro de Educação Municipal Professora Maria Lúcia Drumond Pimenta Machado - na Rua Coronel Joaquim Costa, esquina com as ruas General Carneiro e Rua São Francisco;
- 06) Escola Municipal Professora Yara Guimarães Souto, na Rua São Francisco, esquina com a Rua General Carneiro;
- 07) Escola Municipal Reitor José Geraldo de Freitas Drumond - Bairro Santos Dumont;
- 07) Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos - Bairro Independência
- 08) Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Professora Rita da Paixão Mota Santiago - Bairro Vila Brasília;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 09) Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich - Bairro Vila Castelo Branco;
10) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI Professora Cristina Aparecida Leal Gomes - Bairro Jardim Olímpico;
11) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI Professora Maria Nazaré Antunes - Bairro Vila Real;
12) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI Professora Maria de Lourdes Gomes Lima - Bairro Nova América;
13) Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura - Bairro Vila Sion.

Verifica-se que o Projeto de Lei em questão não alterou as denominações oficiais recebidas pelos estabelecimentos de ensino em suas respectivas leis originárias, a exceção dos artigos 22, 23, 24, 25, 26 e 27 que acrescentou o termo “Professora” antes dos nomes das homenageadas.

Destaca-se também que nos artigos 9º, 10 e 11, o Poder Executivo cria a Escola Municipal, localizada na Rua São Francisco, esquina com a rua General Carneiro, neste Município, passando a denominá-la oficialmente Escola Municipal Yara Guimarães Souto, acrescentando o art. 1º A a Lei Municipal nº 5.642, de 22 de dezembro de 2023.

No art. 28, a proposição destaca que a criação das unidade educacionais não implica em aumento de gastos por se tratar de unidades já em funcionamento no Município.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, por versar sobre questões de estruturas administrativas, portanto não incide em vício de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus